**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. Este Termo de Referência reúne o conjunto de informações necessárias e as condições mínimas exigíveis para atendimento do objeto a ser contratado, tais como: especificação e quantidade, detalhamento dos serviços, forma de pagamento, condições de recebimento, obrigações das partes, sanções administrativas, fundamentação legal.
2. **OBJETO**

Contratação de empresa concessionária autorizada CHEVROLET para prestação de serviços de revisão e manutenção corretiva durante o período de garantia de fábrica (36 meses), de 01 (um) veículo modelo CHEV /ONIX PUS 1.0 TAT LTZ, ano 2022, modelo 2023, cor preta, placa RVT7F22, pertencente à frota oficial da Câmara Municipal de Vassouras, incluindo o fornecimento de materiais, peças e acessórios de reposição genuínos e, ainda, lubrificantes.

1. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL / ENQUADRAMENTO**

* A presente contratação se dá com amparo legal através do inciso I, caput do art. 75, da Lei Federal 14.133/21, da **Dispensa de Licitação** por valor.
* O critério adotado **Menor Preço**, art. 33, inciso I.
* O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL,** em face de interdependência dos itens.

1. **São os seguintes itens, com os respectivos quantitativos:**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Item** | **Especificação mínima** | **Quantidade** |
| **01** | **Óleo de motor (Lub ACD Sintético)** | **04** |
| **02** | **Filtro de óleo** | **01** |
| **03** | **Anel bujão cárter** | **01** |
| **\*\*** | **\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*** | **\*\*** |
| **\*\*** | **\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*** | **\*\*** |

**4.1 DETALHAMENTOS DOS SERVIÇOS**

Os serviços de revisão e manutenção corretiva do veículo oficial objeto deste Termo de Referência, durante o período de garantia de fábrica, constarão de:

* mão-de-obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação;
* fornecimento de peças genuínas e materiais específicos a serem utilizados na execução de serviços de reparos, conservação e recuperação;

As revisões relacionadas serão realizadas após o período de 1 (um) ano ou quando atingida a marca de 10.000 (dez mil) quilômetros rodados (o que ocorrer primeiro), e sucessivamente a cada

10.000 (dez mil) quilômetros sob pena de perda da garantia.

A revisão deverá compreender os serviços discriminados abaixo:

* Troca de óleo de motor;
* Troca de filtro de óleo;
* Troca do anel do bujão cárter;

Os itens que serão inspecionados:

* Motor e transmissão;
* Guarnições e protetores de pó;
* Óleo de transmissão;
* Pastilhas e discos de freio;
* Freio de estacionamento;
* Pneus;
* Rodas;
* Cintos de segurança;
* Sistema elétrico;
* Equipamentos de iluminação e sinalização;
* Limpador e lavador para-brisa;
* Sistema de arrefecimento;
* Amortecedores;
* Sistema A/C
* Fluido de freio;
* Semi-eixo e protetor da articulação;
* Carroceria e chassis;

1. JUSTIFICATIVA

Necessidade de fazer revisão e manutenção em concessionária autorizada do veículo modelo CHEV /ONIX PUS 1.0 TAT LTZ, ano 2022, modelo 2023, cor preta, placa RVT7F22

. A contratação pretendida se faz necessário uma vez que os veículos oficiais, adquiridos no ano de 2022, através de Pregão Presencial, possuem a garantia de fábrica no período de 36 (trinta e seis) meses, para tanto os serviços de revisão só podem ser realizados em Concessionárias Autorizadas CHEVROLET, no período de 1 (um) ano ou quando atingida a marca de 10.000 (dez mil) quilômetros rodados (o que ocorrer primeiro), e sucessivamente a cada 10.000 (dez mil ) quilômetros sob pena de perda da garantia.

A revisão do veículo oficial supramencionado tem como objetivo mantê-lo em perfeitas condições de uso e segurança com vistas a atender as necessidades operacionais da Câmara Municipal de Vassouras.

**REALIZAÇÃO SERVIÇOS E LOCAL**

* + Os serviços constantes deste termo de referência começarão a partir da emissão da nota de empenho, assim como após o envio da autorização a ser emitido pela contratante;
  + O prazo para a realização dos serviços de revisão não será superior a 02 (dois) dias úteis, após recebimento do veículo pela concessionária, acompanhado da Ordem de serviço;
  + **LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS** - O responsável pelo Setor de Transporte da Câmara Municipal encaminhará o veículo até a sede da Concessionária contratada, em horário comercial, a ser agendado, para a realização dos serviços de revisão.

1. **FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, mediante apresentação da Nota Fiscal, discriminando os itens, quantidades, valores unitários e totais, que será atestada pelo fiscal da contratação.

A Nota fiscal deverá ser emitida pela própria empresa contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos junto a proposta de preços (certidões federal, estadual e municipal), bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outro CNPJ.

Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis regularize tal situação.

Serão exigidas as seguintes certidões que deverão ser encaminhadas pela contratada junto a nota fiscal, atestada para liquidação e posterior pagamento, apta a comprovar a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal e a Justiça do Trabalho, discriminado abaixo:

* Certificado de Regularidade do FGTS –CRF;
* Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições previdenciárias;
* Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do trabalho;
* Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da Contratada;

No caso de eventual atraso no pagamento, haverá incidência de atualização monetária, sobre o valor devido, *pro rata temporis*, ocorrida entre a data limite estipulada para pagamento e a data efetiva da realização pagamento;

1. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO

Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua inoperância, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados.

A fiscalização da contratação será exercida pelo Servidor **Alexandre Moraes Monsores** ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O recebimento definitivo dos serviços se dará mediante atesto da nota fiscal, depois de verificadas as condições de funcionamento do veículo.

1. **OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Compete à CONTRATADA:

a) cumprir fielmente o disposto no presente instrumento, obedecendo ao objeto e às disposições legais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade;

b) manter durante a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em licitações;

C) realizar a manutenção corretiva, ao qual terá por finalidade corrigir possíveis falhas, efetuando-se os necessários ajustes, reparos e consertos, inclusive substituição de peças desgastadas;

d) fornecer todo material necessário à revisão e dispor de todas as ferramentas e equipamentos necessários ao tipo de serviço a ser realizado;

e) protocolar junto ao Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Vassouras, as notas fiscais constando os serviços prestados, valor unitário e valor total;

f) dispor de local apropriado para guarda e conservação dos veículos, com área coberta e total segurança;

g) arcar com a responsabilidade técnica e financeira para a execução de todos os testes necessário para comprovar o desempenho dos serviços executados, na presença do fiscal, caso seja solicitado;

**- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Compete à CONTRATANTE:

a) cumprir as obrigações previstas no presente termo;

b) comunicar a empresa toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;

c) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA dentro dos prazos estabelecidos no presente termo, mediante apresentação de nota fiscal fatura;

d) fiscalizar a execução dos serviços objeto deste termo, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;

e) encaminhar o veículo a sede da concessionária para a realização dos serviços constantes deste termo;

f) efetuar o acompanhamento e a fiscalização da despesa conforme o caso;

g) efetuar a publicação da ratificação do termo de dispensa de licitação;

1. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1**. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às penalidades constantes da Lei Federal nº 14.133/21.

**9**.2. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia de ampla defesa e contraditório, na forma da Lei Federal nº 14.133/21.

1. **PRAZO DE VALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

* Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação;
* O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL.

1. **VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

O valor estimado provável para contratação de fornecimento de peças e serviços (mão de obra) é de R$761,30 (setecentos e sessenta e um reais e trinta centavos) e será definido após a apuração das propostas apresentadas, junto ao Setor de Compras da contratante, tendo como critério o vencedor pelo menor valor global.

1. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária na classificação abaixo:

Material de Consumo - 3.3.90.30.00.00 – exercício financeiro de 2024.

Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 3.3.90.39.00.00 – exercício financeiro de 2024.

1. **DA GARANTIA**

Não será exigível garantia contratual de execução.

1. **CONDIÇÕES GERAIS**

Os interessados ao apresentarem suas propostas confirmam estar cientes das condições de atendimento, e de suas obrigações.

1. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A contratação ora pretendida deverá obedecer às disposições constantes na Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021.

Alexandre Moraes Monsores Renato Pereira Mendes

Setor de Transporte Diretor Geral